

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024 - PROCESSO Nº 101/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE DOZE MESES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES OU ÉTICOS), DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO Nº 050F/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CUJAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

Aos 16º (Décimo Sexto) dias do mês de Agosto do ano de 2024, presente, de um lado o Município de Lucélia, CNPJ nº 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP 17780-000, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Srª **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, brasileira, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a Empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Estrada Samuel Alzemberg, nº1100, Alves Dias na cidade de São Bernardo do Campo/SP, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.847.630/0001-10, neste ato representada pelo Senhor **HAMILTON PLETSCH** residente e domiciliado na Rua Estrada Samuel Alzemberg, nº1100, Alves Dias na cidade de São Bernardo do Campo/SP CEP:09.851-550, portador do RG. Nº 70.513.771-46 e do CPF nº 2642.661.760-15, doravante **DETENTOR DA ATA**, através do **Processo nº 101/2024 - Pregão Eletrônico nº 22/2024**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na lei 14.133/21, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES OU ÉTICOS, especificados nos itens 4 – 4.1 – 4.2 do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 10008 - SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 05847630000110								
Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total	
0013	31.41393-0	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	SALICETIL/BRASTERAPICA	COM P	500.000,00	0,0340	17.000,00	
0039	31.41419-0	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	ENDROSTAN/CELLERA	COM P	9.000,0000	0,2000	1.800,00	
0044	31.41424-0	AMBROXOL PED 3 MG 100 ML	GENÉRICO/FARMACE	FR	5.000,0000	2,1300	10.650,00	
0050	31.41430-0	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400	GENÉRICO/PRATI	FR	500,0000	20,6900	10.345,00	



		+57MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL FRASCOS 100ML						
0051	31.41431	AMOXICILINA 500	GENÉRICO/UNICHEM	CAP	10.000,000	0,1900	1.900,00	
	-0	MG		S		0		
0060	31.41440	ARIPIPRAZOL 10	GENÉRICO/UNICHEM	COM	3.000,0000	0,5000	1.500,00	
	-0	MG		P				
0061	31.41441	ARIPIPRAZOL 15	GENÉRICO/UNICHEM	COM	3.000,0000	0,5420	1.626,00	
	-0	MG		P				
0065	31.41445	ARIPIPRAZOL 30	GENÉRICO/UNICHEM	COM	300,0000	1,4500	435,00	
	-0	MG		P				
0140	31.41520	CETOPROFENO	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMP	5.000,0000	1,4350	7.175,00	
	-0	INJ 100 MG						
0148	31.41528	CIPROFLOXACINO	GENÉRICO/PRATI	COM	19.000,000	0,1800	3.420,00	
	-0	500 MG		P		0		
0151	31.41531	CITALOPRAM 20	GENÉRICO/PRATI	COM	60.000,000	0,1200	7.200,00	
	-0	MG		P		0		
0156	31.41537	CLINDAMICINA	GENÉRICO/UNIAO	CAP	12.000,000	0,9280	11.136,0	
	-0	300 MG	QUIMICA	S		0	0	
0179	31.41560	CLORIDRATO DE	GENÉRICO/TEUTO	CAP	40.000,000	0,0700	2.800,00	
	-0	FLUOXETINA 20		S		0		
		MG						
0182	31.41563	CLORIDRATO DE	KAOSEC/PHARMASCIENCE	COM	1.000,0000	0,0900	90,00	
	-0	LOPERAMIDA 2MG		P				
0188	31.41569	CLORIDRATO DE	PAMELOR/CELLERA	CAP	15.000,000	0,9300	13.950,0	
	-0	NORTRIPTILINA		S		0	0	
		10 MG						
0195	31.41576	CLORIDRATO DE	GENÉRICO/PRATI	COM	60.000,000	0,5200	31.200,0	
	-0	PROPAFENONA		P		0	0	
		300 MG						
0231	31.41612	DEXAMETASONA	GENÉRICO/FARMACE	FR	3.000,0000	2,3000	6.900,00	
	-0	XAROPE 0,4 MG /						
		ML 100 ML						
0234	31.41615	DEXCLORFENIRAM	HYSTIN/GEOLAB	COM	9.000,0000	0,0500	450,00	
	-0	IDA 2 MG		P				
0243	31.41624	DICLOFENACO	DICLOFARMA/FARMACE	AMP	900,0000	0,8300	747,00	
	-0	75MG SOLUÇÃO						
		INJETAVEL						
0266	31.41647	DONEPEZILA 10	GENÉRICO/UNICHEM	COM	3.000,0000	0,3800	1.140,00	
	-0	MG		P				
0306	31.41687	FENOBARBITAL	GENÉRICO/UNIÃO	COM	60.000,000	0,1300	7.800,00	
	-0	100 MG	QUIMICA	P		0		
0316	31.41697	FLUOXETINA 20	GENÉRICO/TEUTO	CAP	120.000,00	0,0700	8.400,00	
	-0	MG		S		00		
0381	31.41763	LAMOTRIGINA	GENÉRICO/UNICHEM	COM	3.000,0000	0,1500	450,00	
	-0	25MG LIBERAÇÃO		P				
		PROLONGADA						
0382	31.41764	LAMOTRIGINA 50	GENÉRICO/UNICHEM	COM	1.000,0000	0,1600	160,00	
	-0	MG		P				
0412	31.41794	LORATADINA 10	GENÉRICO/GEOLAB	COM	60.000,000	0,0700	4.200,00	
	-0	MG		P		0		
0414	31.41796	LOSARTANA 100	GENÉRICO/PRATI	COM	3.000,0000	0,2500	750,00	
	-0	MG		P				
0424	31.41806	MALEATO DE	GLAUCOTRAT/UNIAO	FR	100,0000	2,6300	263,00	
	-0	TIMOLOL -	QUIMICA					
		COLÍRIO						
0489	31.41871	OLANZAPINA 5	GENÉRICO/PRATI	COM	3.000,0000	0,2900	870,00	
	-0	MG		P				
0490	31.41872	OLANZAPINA 10	GENÉRICO/PRATI	COM	3.000,0000	0,3900	1.170,00	
	-0	MG		P				
0511	31.41893	PARACETAMOL	GENÉRICO/GEOLAB	COM	50.000,000	0,3060	15.300,0	
	-0	500 MG +		P		0	0	
		CODEINA 30 MG						
0512	31.41894	PARECATAMOL	GENÉRICO/PRATI	COM	12.000,000	0,0800	960,00	
	-0	500MG		P		0		
0543	31.41925	PROPRANOLOL 40	GENÉRICO/OSORIO DE	COM	60.000,000	0,0300	1.800,00	
	-0	MG	MORAES	P		0		
0575	31.41957	SAIS PARA	AQUALEV/MAYBEN	SCH	40.000,000	0,8000	32.000,0	
	-0	REIDRATAÇÃO				0	0	
		ORAL						
0579	31.41961	SERTRALINA 50	GENÉRICO/PRATI	COM	200.000,00	0,1000	20.000,0	
	-0	MG		P		00	0	

0586	31.41968-0	SIMETICONA 40 MG	ENTEROFTAL/PHARMASCI ENCE	COM P	6.000,0000	0,0900	540,00
0591	31.41973-0	SUCCINATO DE ESTRIOL 1 MG/G 50 G	ESTRIONIL/HIPOLABOR	TB	800,0000	9,0000	7.200,00
0629	31.42011-0	TRAMADOL 50 MG	GENÉRICO/PRATI	CAP S	100.000,00	0,1400	14.000,00
0669	31.42051-0	COMPLEXO DE VITAMINA B12 AMPOLAS COM 2ML	HYPLEX B/HYPOFARMA	AMP	200,0000	1,0000	200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA SP

3.2. *{Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .



Lucélia, 16 de Agosto de 2024.

Assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Contratante

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA

Contratada

HAMILTON PLETSCH

Diretor Comercial

**LAÉRCIO PARUSSOLO DOS
SANTOS JUNIOR**

Secretário de Saúde e Saneamento

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

BRUNO DOS SANTOS

Secretário de Administração

CPF 313.336.408-11

THIAGO MAZIERO CAPETA

Diretor de Assuntos Jurídicos

CPF 437.126.428-06

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Ata de Registro de preços)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):17/2024

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição nº 050f/2024 da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (anexo i) do presente edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lucélia, 16 de Agosto de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone:(18)3551-9200

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone:(18)3551-9200

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **HAMILTON PLETSCH**

Cargo: Diretor Comercial

RG. Nº 70.513.771-46 e CPF nº 2642.661.760-15

Data de Nascimento: 17/01/1974

Endereço residencial completo: Rua Estrada Samuel Alzemberg, nº1100, Alves Dias na cidade de São Bernardo do Campo/SP CEP:09.851-550.

E-mail institucional: licitacao.sp@somahospitalar.com.br

Telefone(s): (11)4122-9800

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM): 17/2024

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição n° 050f/2024 da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (anexo i) do presente edital.

Nome	TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Cargo	Prefeita Municipal
RG n°	29.401.194-8
CPF n°	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Riccieri Pernomian, n° 850, Centro - Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS
Cargo	Secretária da Fazenda
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

LUCÉLIA, 16 de Agosto de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ Nº:05.847.630/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):17/2024

DATA DA ASSINATURA:16/08/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição nº 050f/2024 da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (anexo i) do presente edital.

VALOR (R\$): R\$ 247.527,00(Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LUCÉLIA, 16 de Agosto de 2024.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZIO
PREFEITA MUNICIPAL